**Mensagem ao Projeto de Lei nº 09/2022**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores.**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa, o Projeto de Lei nº 09/2022, que **" AUTORIZA O MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Referido Projeto de Lei dispõe sobre a autorização genérica para abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, bem como o excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício.

Cumpre esclarecer, que após o encerramento do exercício de 2021, a municipalidade constatou uma sobra considerável de recursos financeiros nas contas bancárias do município, gerando assim, um superávit financeiro para o exercício de 2.022.

Existe ainda a possibilidade da entrada de vários recursos provenientes de Emendas Parlamentares, bem como Recursos de Convênios, que não estavam previstos quando da discussão da Lei Orçamentária Anual de 2022.

Sendo assim, é de extrema necessidade que o Município consiga aplicar estes recursos em Ações Governamentais, visando à prestação de serviços públicos de qualidade.

O Crédito adicional é uma suplementação orçamentária que tem por objetivo atender despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual (LOA). E destinam-se a reforçar uma dotação já existente no orçamento do exercício financeiro corrente.

A regulamentação de tal instrumento orçamentário está previsto na Constituição Federal de 1988, como também na Lei 4.320/64. Forte nestas razões, presente o interesse público municipal, solicito a esta Digna Presidência, sejam adotadas as providencias regimentais necessárias a regular tramitação do presente Projeto de Lei **EM REGIME DE URGÊNCIA**, e o especial empenho desta Casa de Leis para sua aprovação.

**ENEDINO PEREIRA FILHO**
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG - Limeira do Oeste - MG**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000104

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12022/03/25000104

| | |
|---|---|
| **Número / Ano** | 000104/2022 |
| **Data / Horário** | 25/03/2022 - 10:36:44 |
| **Ementa** | AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| **Autor** | ENEDINO PEREIRA FILHO - PREFEITO |
| **Natureza** | Legislativo |
| **Tipo Matéria** | Projeto de Lei Ordinária |
| **Número Páginas** | 2 |
| **Número da Matéria** | 9 |
| **Emitido por** | Mauro |

**PROJETO DE LEI Nº 09, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

**AUTORIZA O MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENEDINO PEREIRA FILHO,** Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares às dotações do Orçamento Municipal vigente, que se tornarem insuficientes, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa prevista, podendo para tanto, utilizar como fontes, exclusivamente, os seguintes recursos:

I – O Excesso de Arrecadação efetivamente realizado, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – O Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 24 de março de 2022.

**ENEDINO PEREIRA FILHO**
Prefeito Municipal